



EDITAL PIBIC/CNPq/MAST 2025-2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para a obtenção de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq/PIBIC), de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq. O presente edital regula exclusivamente a modalidade de bolsas do PIBIC/CNPq concedidas ao MAST. Todos os planos de trabalhos submetidos à seleção serão considerados novos. As renovações, que visam permitir a continuidade da formação do/a bolsista, não são automáticas e dependem dos critérios elencados nos termos deste Edital.

CRONOGRAMA	
23/06/2025	Início do prazo para submissão de planos de trabalho
11/07/2025	Prazo final para submissão de planos de trabalho
29/07/2025	Divulgação do resultado da avaliação dos novos planos de trabalho
30-31/07/2025	Prazo para envio de recursos ao resultado da avaliação dos novos projetos
04/08/2025	Divulgação do resultado dos recursos
29/08/2025	Data final para envio de documentação dos/das bolsistas para implementação das bolsas para o período 09/2026 a 08/2026

1) Do Edital

- 1.1. Este Edital tem a validade de um (1) ano, de setembro de 2025 a agosto de 2026.
- 1.2. Os planos de trabalho selecionados e aprovados, por meio da avaliação dos Comitês Externo e Interno, terão a validade de um ano, de acordo com os termos deste Edital.



2) Objetivos

2.1 Em Relação aos Orientadores:

- 2.1.1 Estimular a participação de estudantes de graduação no processo de investigação científica, priorizando a formação de novos especialistas nas linhas de pesquisa da instituição.
- 2.1.2 Contribuir para o aumento qualitativo e quantitativo da produção científica do MAST.
- 2.1.3 Preparar e estimular a carreira acadêmica de bolsistas para a pós- graduação, contribuindo para a excelência acadêmica de sua formação.

2.2 Em Relação aos Bolsistas:

- 2.2.1 Desenvolver sua vocação científica, por meio das atividades de pesquisa previstas nos projetos.
- 2.2.2 Estabelecer contato com técnicas e métodos científicos, contribuindo para o desenvolvimento de sua formação científica.
- 2.2.3. Colaborar na produção científica junto aos seus respectivos orientadores. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.

3) Elegibilidade

São elegíveis para atuar como orientadores os/as servidores/as doutores/as do MAST.

3.1 Não poderá concorrer à bolsa o/a pesquisador/a que, durante o exercício em vigor, tiver de ficar afastado da instituição por um período igual ou superior a seis meses.

3.2 Os/As pesquisadores/as bolsistas PCI poderão atuar enquanto coorientadores de planos de trabalhos submetidos por seus/suas supervisores/as.

4) Quantidade de Bolsas por Proponente

4.1 Cada proponente poderá submeter até 2 (dois) planos de trabalho e solicitar, no máximo, duas bolsas no total.

5) Requisitos do/a Orientador/a

5.1 Possuir experiência compatível com a função de orientador/a e formador/a de recursos humanos qualificados.

5.2 Ser pesquisador/a com produção científica ou tecnológica nos últimos três anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

5.3 Manter o currículo lattes atualizado, com periodicidade mínima de 3 (três) meses.

5.4 Ter cumprido, no exercício anterior, todos os prazos estipulados, incluindo envio de relatórios e resumos para a Jornada PIBIC e os orientandos terem apresentado trabalho na Jornada PIBIC do exercício anterior.



5.5 Cumprir os prazos previstos no presente edital.

6) Requisitos para o Plano de Trabalho

- 6.1 Estar vinculado a um projeto de pesquisa formalmente aprovado pelo Conselho Acadêmico (CA) do MAST .
- 6.2 Estar no formato indicado no [Anexo I \(Estrutura de Plano de Trabalho\)](#) deste Edital.

7) Compromissos do/a Orientador/a

7.1 Manter atualizados seus dados junto a Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST.

7.2 Orientar o/a bolsista nas distintas fases do trabalho científico, acompanhando todos os relatórios (parcial e final) e materiais solicitados para a participação na Jornada de Iniciação Científica do MAST.

7.3 Incluir os nomes dos/das bolsistas em publicações e em trabalhos apresentados em congressos e seminários, nos quais os/as bolsistas tiverem participação efetiva.

§Único Caso as diretrizes da revista científica ou do evento acadêmico não permitirem a participação de graduandos na coautoria, incluir o nome do/a bolsista em nota como colaborador.

7.4 Emitir parecer sobre projetos, quando solicitado pelo CA ou por qualquer outro setor do MAST.

7.5 Emitir pareceres (parcial e final) de acompanhamento de atividade de Iniciação Científica, para a Coordenação PIBIC/MAST.

7.6 No parecer dado aos relatórios finais dos/das bolsistas, os orientadores deverão manifestar-se explicitamente quanto ao interesse pela manutenção do/a mesmo/a bolsista ou se o/a mesmo/a será substituído/a.

7.7 Acompanhar os/as bolsistas na Jornada de Iniciação Científica do MAST.

7.8 Acompanhar as informações disponibilizadas pela Coordenação PIBIC/MAST para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma, e demais demandas apresentadas pela Coordenação.

7.9 Realizar a seleção do/a bolsista segundo os itens 11 e 12 deste edital.

7.10 O não cumprimento das obrigações do/a bolsista será levado em consideração no processo de classificação dos planos de trabalho do/a orientador/a nos anos seguintes.

8) Vigência da Bolsa

8.1 O período de vigência de cada bolsa é de 12 (doze) meses, a contar a partir de setembro de 2025.

8.2 Caso o orientando e orientador/a desejem dar continuidade ao projeto de pesquisa, devem submeter nova inscrição a cada novo ciclo.

8.3 Caso ocorra substituição de bolsista, continua-se com o total de doze meses subtraído o período já transcorrido.

8.4 Caso haja vacância de bolsa, por desistência do/a orientador/a, a mesma será distribuída de acordo com a lista de classificação fornecida



pelo Comitê Interno e Comitê Externo.

9) Submissão de Projetos de Pesquisa, Plano de trabalho e Currículo Lattes

9.1 As submissões devem ser feitas até o dia **11 de julho de 2025** pelo link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfPmCLIMKJcK-XHepT4jJIMz-ecV3NyTv2tgVEqzn1agEb9gQ/viewform?usp=header>.

9.2 Documentação necessária:

9.2.1 Projeto de pesquisa aprovado pelo CA.

9.2.2 Currículo Lattes do/a pesquisador/a atualizado.

9.2.3 Plano de trabalho para o/a bolsista. (ver o modelo no anexo)

9.3 Dúvidas devem ser esclarecidas pelo e-mail pibic@mast.br.

10) Classificação dos planos de trabalho

10.1 Os planos de trabalhos submetidos serão avaliados e classificados com base nos critérios definidos neste edital, para compor uma lista de prioridades de atendimento conforme a cota institucional de bolsas de IC concedidas pelo CNPq.

10.2 A depender da relação entre a demanda e a oferta institucional de bolsas, fica assim resolvido:

10.2.1 Caso a demanda seja equivalente à oferta de bolsas, todas as solicitações com planos de trabalho adequados serão atendidas

10.2.2 Caso a demanda seja superior à oferta de bolsas, as solicitações serão atendidas por ordem de classificação, considerando também o equilíbrio institucional e a proporcionalidade entre os orientadores solicitantes.

10.2.3 Cada orientador/a poderá ser contemplado com uma bolsa inicialmente. Após todos os orientadores classificados receberem uma primeira bolsa, a distribuição das bolsas remanescentes seguirá a ordem de classificação para concessão de uma segunda bolsa, caso aplicável.

10.3 Somente serão classificados e concorrerão a bolsas os planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisa previamente aprovados pelo Comitê Acadêmico (CA) do MAST.

10.4 Os planos de trabalho serão avaliados pelos membros dos Comitês Interno e Externo da Coordenação PIBIC/MAST, de acordo com os seguintes critérios e pontuação (total 10 pontos).

- a) Mérito Científico: originalidade e contribuição ao campo de pesquisa (3 pontos);
- b) Exequibilidade do cronograma (2 pontos);
- c) Adequação ao projeto de pesquisa aprovado pelo CA (2 pontos);



- d) Clareza no plano de trabalho (2 pontos);
- e) Produtividade do/a proponente, medida com base na análise do Currículo Lattes (1 pontos).

10.5 Da distribuição de bolsas

10.5.1 A distribuição de bolsas seguirá a ordem classificatória definida pelos Comitês da Coordenação PIBIC/MAST.

10.5.2 Os Comitês Interno e Externo deverão utilizar como critério de desempate a seguinte ordem de prioridade:

10.5.2.1 Experiência em orientação em diversas modalidades

10.5.2.2 Produção adequada, medida com base na análise do Currículo Lattes.

10.6 O/A pesquisador/a orientador/a, após a divulgação do resultado da classificação, poderá interpor recurso de acordo com o cronograma deste Edital pelo e-mail pibic@mast.br

10.7 Após a aprovação do plano de trabalho serão permitidas alterações, desde que este permaneça alinhado ao projeto de pesquisa indicado na submissão. As modificações realizadas deverão ser devidamente justificadas e sinalizadas nos relatórios parcial e final.

11. Da seleção de bolsistas para os projetos contemplados:

11.1 O/a orientador/a cujo projeto seja contemplado poderá adotar o critério de seleção que melhor corresponda aos seus interesses, seja a avaliação de Currículo Lattes, a análise de carta de intenções, entrevistas, avaliação de Coeficiente de Rendimento Acadêmico, ou quaisquer outros métodos que julgue pertinentes.

11.2 A ampla divulgação pública do processo seletivo é de responsabilidade do/a orientador/a.

11.3 Os/As alunos/as interessados/as em participar como bolsista de um projeto de pesquisa do MAST deverão:

11.3.1 Estar regularmente matriculados/as em cursos de graduação.

11.3.2 Estabelecer contato com o/a orientador/a pretendido, para agendamento de participação do processo seletivo.

11.3.3 Em caso de aprovação, disponibilizar no prazo devido os seguintes documentos: Formulário de solicitação de bolsa preenchido, Currículo Lattes atualizado, Comprovante/Declaração de matrícula, Histórico escolar atualizado, Cópia dos documentos de Identidade e CPF ou carteira nacional de habilitação.

11.4 As bolsas serão concedidas considerando-se:

11.4.1 Apresentação da documentação exigida.

11.4.2 O resultado do processo seletivo realizado pelo/a orientador/a responsável.

11.5 O/a orientador/a deve deixar explícito aos concorrentes à bolsa e à Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST os métodos que serão aplicados, antes do início do processo seletivo.

11.6 As decisões do/a orientador/a são irrecorríveis.



11.7 Terminado o processo de seleção, o/a orientador/a deverá remeter o resultado e a documentação dos/as alunos/as selecionados à Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST, para implantação de acordo com o cronograma estabelecido.

11.8 Cabe ao/à orientador/a verificar a veracidade e a correção das informações prestadas pelo candidato à bolsa.

11.9 O/A orientador/a deve comunicar aos candidatos a sua classificação em relação ao processo seletivo de acordo com as seguintes definições:

11.9.1 Candidato aprovado, com bolsa concedida para vigência 2025-2026.

11.9.2 Candidato aprovado, em lista de espera. Neste caso, a implantação dependerá de haver cancelamento da concessão de alguma bolsa dentro do mesmo projeto pretendido quando da seleção.

11.9.3 Candidato reprovado, por não preencher os requisitos da vaga.

11.10 Durante a vigência da bolsa, caso o/a orientador/a solicite o desligamento do/a bolsista, terá o prazo de até 1 (um) mês, contado a partir da data de desligamento, para realizar nova seleção e indicar substituto, respeitando os critérios do edital. Findado esse prazo sem nova indicação, a bolsa será redirecionada para outro/a orientador/a com plano de trabalho classificado e ainda não contemplado, seguindo a ordem de classificação e os critérios de proporcionalidade institucional.

12) Requisitos do/a Bolsista

- 12.1 Ser aluno/a regularmente matriculado/a em curso de graduação de instituição pública ou privada de ensino superior reconhecida pelo MEC.
- 12.2 Ter participado de processo seletivo realizado pelo/a professor/a orientador/a.
- 12.3 Possuir currículo Lattes atualizado e mantê-lo atualizado com periodicidade mínima de 3 (três) meses.
- 12.4 Não possuir vínculo empregatício, não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, seja da FAPERJ ou de qualquer outra agência de fomento.
- 12.5 Não ter pendências junto à Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST relacionadas às obrigações em projetos anteriores.

13) Compromissos do/a Bolsista

13.1 Apresentar, após 6 (seis) meses de vigência da bolsa, um relatório de pesquisa, contendo os resultados parciais obtidos na realização do projeto.

13.2 Apresentar um relatório com os resultados finais da pesquisa, de forma a permitir a verificação do desempenho do/a bolsista.

§ Único - Mesmo que o/a bolsista venha a se desligar do programa, por qualquer razão e independente do tempo que tenha permanecido com a bolsa, ainda assim deverá apresentar Relatório final contendo os resultados do Projeto.

13.3 Apresentar os resultados da pesquisa na Jornada de Iniciação



Científica do MAST, com a presença do/a orientador/a, e participar de, pelo menos, 75% do evento.

13.4 Fazer referência, nas publicações e trabalhos apresentados, à sua condição de bolsista do CNPq/PIBIC/MAST.

13.5 Acompanhar as informações disponibilizadas pela Coordenação do PIBIC/MAST para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma e demais demandas apresentadas pela coordenação.

13.6 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa de forma a garantir a entrega dos resultados esperados no plano de trabalho.

13.7 A participação do/a bolsista nos programas e ações institucionais é altamente recomendada, pois trata-se de um item importante para o seu desenvolvimento científico e para sua integração à instituição.

13.8 O/A bolsista terá sua bolsa cancelada caso não atenda aos requisitos e compromissos assumidos neste edital.

14. Dos Comitês

14.1 O Comitê Interno é indicado pelo/a coordenador/a institucional do programa PIBIC.

14.2 O Comitê Externo é composto por doze doutores especialistas de outras instituições de ensino e pesquisa com reconhecida atuação profissional em áreas afins às do MAST.

15. Dos casos omissos

15.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST em conjunto com o Comitê Interno.



ANEXO I

ESTRUTURA DE PLANO DE TRABALHO

Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST) / MCT
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq)
Edital 2025-2026

1. DADOS GERAIS

- I. Título do Projeto de Pesquisa
- II. Coordenador/a do Projeto de Pesquisa
- III. Título do Plano de Trabalho
- IV. Orientador/a
- V. Bolsista (se definido)

2. PLANO DE TRABALHO

- I. Histórico do Projeto
- II. Introdução
- II. Objetivos
- III. Atividades previstas
- IV. Cronograma (setembro de 2025 a agosto de 2026)
- V. Alinhamento com o PDU do MAST
- VI. Bibliografia
- VIII. Resultados Esperados